



CONTRATO DE EMPREITADA

Entre:

OBRA SOCIAL E CULTURAL SÍLVIA CARDOSO adiante designada **OSCSC**, registada na Direção Geral de Ação Social sob o nº 11/86, com publicação dos estatutos a 19 de agosto de 1985 e NIF nº 501411402, com sede em Rua Rainha D. Leonor, nº57, 4590-612 Paços de Ferreira, representada neste ato por António Lencastre Menezes e Cruz, na qualidade de Presidente da Direção e Carlos Vieira Pouzada, na qualidade de Tesoureiro da Direção doravante designado como **Primeiro Outorgante**;

E -----

EDIBARRA – Engenharia e Construção, S.A., sociedade anónima, com Sede no Edifício Valverde Bloco B, R/C dto. Apartado 37, na freguesia de Airões, no concelho de Felgueiras, inscrita nos serviços da segurança social com o nº 20008649113, com registo na Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras e NIF nº 505468751, representado neste ato por Hernani Ribeiro Guimarães na qualidade de Administrador doravante designada como **Segundo Outorgante**; -----

Considerando que por deliberação da reunião de direção de 28 de setembro de 2023, na sequência de concurso público nº 1/E/2023, foi adjudicada à representada do segundo outorgante, pela quantia de € **1.186.000,00€ (um milhão cento e oitenta e seis mil euros e zero cêntimos)**, a que acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado, a execução da empreitada “ **OBRAS DE REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA CRECHE**”, de harmonia e nas condições da sua proposta e da ata de relatório final de 18 de julho de 2023, do júri de procedimento que a despesa inerente ao presente contrato está prevista no Orçamento da Obra Social e Cultural Sílvia Cardoso para o ano de 2023/2024, na rubrica Benfeitorias/Investimentos em Ativos Fixos Tangíveis. Que em cumprimento da deliberação acima mencionado vinha pelo presente instrumento firmar o respectivo contrato com a mencionada sociedade através do seu legal representante, o segundo outorgante, cuja minuta foi aprovada pela ata de 28 de setembro de 2023, em conformidade com o disposto no artigo 98º. Do Código Público, o que faz os termos e segundo as cláusulas seguintes:.....

Cláusula 1ª.



Handwritten signature in blue ink.

Objeto

..... O presente contrato tem por objecto a execução, pela segunda outorgante, da empreitada **“OBRAS DE REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA CRECHE”**.

Cláusula 2ª.

Preço Contratual

-----1 – Pela execução da empreitada objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de **€ 1 186 000,00€ (um milhão cento e oitenta e seis mil euros e zero cêntimos)**, ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.-----

-----2 – O pagamento do encargo previsto no número anterior será efectuado no prazo máximo de 60 dias, nos termos do artigo 299º., nº.2, do CCP, após a apresentação da respectiva fatura. -

Cláusula 3ª.

Prazo de Execução

-----O Segundo Outorgante obriga-se a executar a empreitada do presente contrato no prazo de 365 dias a contar da data da consignação-----

Cláusula 4ª.

Penalidades

-----No caso de incumprimento dos prazos fixados no presente contrato e por causa imputável ao Segundo Outorgante poderá ser aplicada uma penalidade, de acordo com o estabelecido na cláusula 11ª do Caderno de Encargos.-----

Cláusula 5ª.

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

-----Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a Segunda Outorgante apresentou a Garantia Bancária nº 2507.005928.193, no valor de 118.600,00€ (cento e dezoito mil e seiscentos euros), em 18/10/2023, da Caixa Geral de Depósitos, sendo este valor restituído nos termos da clausula 40ª do Caderno de Encargos.-----

Cláusula 6ª.

Resolução de Litígios – Foro Competente

Auth
C
H

-----Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato será competente o Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este, com renúncia a qualquer outro.-----

Cláusula 7ª.

Comunicações e notificações

-----1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma e que mencionadas.-----

-----2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.-----

Cláusula 8ª.

Contagem de Prazos

-----Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.-----

Cláusula 9ª.

Gestão do Contrato

-----Nos termos do Artº. 290-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado como Gestor do Contrato, pela ata de 28/09/2023 o Sr.º Eng. António Lencastre de Menezes e Cruz.

Cláusula 10ª.

Contrato

-----Fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos.-----

----- A adjudicatária apresentou os seguintes documentos, que depois de devidamente rubricados por todos os intervenientes, ficam arquivados em maço apropriado:-----

-----a) Certidão Permanente com Código de Acesso 8330-8777-3762, confirmada em _09/_10/_2023_, válida até 09/02/2026.-----

-----b) Três Certificados de Registo Criminal emitidos em _09/_10/_2023_-----

-----c) Declaração da Segurança Social emitida em _02/_10/_2023_, comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social. -----

-----d) Certidão de Situação Tributária Regularizada, emitida em _09/_10/_2023_.-----

-----e) Declaração conforme modelo constante do Anexo II ao CCP. -----

-----Pelo representante do segundo outorgante, na qualidade em que intervém foi dito:-----

-----Que aceita o presente contrato nos termos e forma expressos pelo primeiro outorgante, comprometendo – se a cumprir inteiramente as respectivas condições e cláusulas: -----

-----Assim o disseram e outorgaram.-----

As dúvidas emergentes da interpretação e aplicação do presente contrato serão resolvidas por acordo entre as partes ou, se tal não for possível, pela via judicial, ficando desde já estipulada a competência do foro da comarca do Porto Este, com renúncia expressa a qualquer outro. -----

O presente contrato é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas. -----

Paços de Ferreira, 27 de outubro de 2023

A PRIMEIRA OUTORGANTE

OBRA SOCIAL SILVIA CARDOSO

Aut: *[assinatura]*
OBRA SOCIAL E CULTURAL
SILVIA CARDOSO
PAÇOS DE FERREIRA

O SEGUNDO OUTORGANTE

EDIBARRA

[assinatura]
Edibarra
Engenharia e Construção, S.A.
A Administração